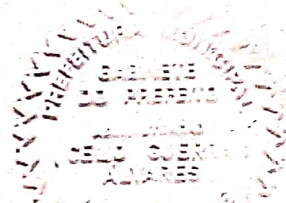




Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de Machados



LEI MUNICIPAL Nº 301/84 de 25.10.84

**EMENTA:** Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1985 a 1987 nos termos do Ato Complementar nº48, de 29 de janeiro de 1969, Decreto-Lei nº 285 de 15 de maio de 1970 e Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu //  
sanciono a seguinte Lei:

ART.1º- Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a dispender até o limite de Cr\$ 940.800.000 (novecentos e quarenta milhões de oitocentos mil cruzeiros) correspondente a Despesas de Capital discriminada no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1985 a 1987, conforme o demonstrativo nos anexos juntados

ART.2º - No cumprimento do disposto no artigo primeiro serão observado em cada exercício os limites parciais das Despesa de Capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

ART.3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo segundo, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados aos mesmos investimentos.

ART.4º - As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado orçamento, serão formados pelos superávits dos respectivos orçamentos correspondentes pela obtenção de empréstimos e financiamentos, recursos transferidos e demais receitas enumeradas no artigo 11 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ART.5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985.

ART.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de Outubro de 1984.

CÉLIO GUERRA ÁLVARES.

- PREFEITO -